LEI N. 6.936 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, recomposição salarial de 3,71% relativos ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, na remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do quadro de Pessoal do Poder Executivo bem como das Fundações e Autarquias Municipais.

Parágrafo único. Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, serão automaticamente majorados para o valor deste.

Art. 2º. Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º aos agentes públicos e aos agentes políticos do Município de Canoinhas.

Art. 3º. Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º aos aposentados e pensionistas do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

Art. 4º. Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º para os servidores efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 5º. A reposição salarial prevista no *caput* não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, visto que o piso salarial da categoria é fixado por lei própria.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2024 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b80113041b9f.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 29/01/2024 16:48

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal
29/01/2024 16:48:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2024 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b8011304b9f.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 29/01/2024 16:48